

INSTRUÇÃO INTERNA CPG-EPM 3

Define as normas para a atribuição de bolsas de mestrado e doutorado de demanda social e emergenciais, no âmbito do programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção e de Manufatura (EPM) da Faculdade de Ciências Aplicadas (FCA) da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), complementando o estabelecido no Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da UNICAMP.

1. Definições e requisitos

Bolsa de Demanda Social-CAPES: é uma bolsa de estudos concedida pela CAPES para instituições e cursos de pós-graduação e gerenciada por normas internas da instituição e do programa.

Bolsa emergencial-UNICAMP: é um auxílio financeiro temporário concedido para alunos regularmente matriculados em programas de pós-graduação da Unicamp, por cota da Pro-Reitoria de Pós-graduação (PRPG) da Unicamp, distribuída anualmente aos programas.

Elegibilidade: podem concorrer a uma bolsa de demanda social ou bolsa emergencial alunos regularmente matriculados no programa, e alunos ingressantes aceitos como regulares que ainda estejam em fase de matrícula.

Requisitos para a concessão das bolsas de demanda social e emergencial: em consonância com a portaria da CAPES nº 76 de 14 de abril de 2010, portaria CAPES nº 133, de 10 de Julho de 2023, Instrução Normativa CCPG/UNICAMP nº 01/2023, com o acréscimo do posicionamento do PPG-EPM. O/A pós-graduando/a deverá cumprir obrigatoriamente as seguintes exigências para ser elegível para as referidas bolsas:

I - Estar regularmente matriculado/a no curso e vinculado/a a um orientador credenciado no programa;

II - Dedicar-se em tempo integral às atividades do programa de pós-graduação, exceto com expressa permissão da Comissão do PPG-EPM;

III - Realizar estágio de docência, por meio do Programa de Estágio Docente (PED).

IV - Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;

V – Comprometer-se em cumprir com suas obrigações junto ao PPG-EPM e à CAPES.

Parágrafo único. A inobservância dos requisitos deste artigo acarretará a imediata interrupção dos repasses da bolsa e a restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente.

Inscrição e solicitação: Os/As alunos/as elegíveis que desejarem concorrer a uma bolsa deverão se inscrever, semestralmente, após abertura do processo seletivo, definido conforme o calendário da Secretaria de Pós-Graduação da FCA, apresentando a documentação relacionada no Anexo I desta instrução.

2. Acúmulo de bolsas CAPES com outros rendimentos

O acúmulo de bolsas CAPES com outros rendimentos poderá ser autorizado pela Comissão do PPG-EPM, desde que no programa não haja discentes sem bolsas ou sem atividade remunerada. Para tanto, ficam estabelecidos os seguintes critérios:

1º - A Comissão do PPG-EPM estabelece o limite de dedicação máximo de 20 horas semanais à realização de atividades científicas ou profissionais remuneradas ou não;

2º - As bolsas de mestrado e doutorado concedidas pela CAPES no País poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, com exceção:

I - do acúmulo de bolsas de mestrado e doutorado no País com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;

II - das vedações expressamente dispostas na legislação vigente;

a) A vedação de que trata o inciso I não se aplica aos casos de complementação do valor das bolsas por outro órgão de fomento ou entidade parceira, quando previsto em acordos estabelecidos com a CAPES.

3º - Para o acúmulo de bolsas CAPES com outros rendimentos, serão exigidos:

- Carta de concordância do/a orientador/a, discriminando carga horária e tipo de atividade exercida pelo/a pós-graduando/a.
- Documentação formal da empresa onde o/a pós-graduando/a possui vínculo empregatício, discriminando carga horária e tipo de atividade. Nos casos em que o/a pós-graduando/a atua como autônomo/a e não tendo como comprovar a atividade remunerada será exigida uma carta assinada pelo/a próprio/a pós-graduando/a discriminando a carga horária e tipo de atividade.
- O/A pós-graduando/a deverá entregar a cada início de semestre letivo as documentações acima para análise da Comissão do PPG-EPM.

4º - A Comissão do PPG-EPM revisará a concessão de bolsas do programa em situação de acúmulo a cada 6 (seis) meses, no máximo.

3. Critérios para classificação e atribuição das bolsas

Mestrado: Para efeitos de atribuição das bolsas de demanda social ou emergencial, os/as alunos/as inscritos/as do mestrado serão classificados/as semestralmente de acordo com uma nota N entre $[0,4]$, que será calculada da seguinte maneira:

$$N = 0,40CR + 0,25CPN + 0,25PU + 0,10BA,$$

Doutorado: Para efeitos de atribuição das bolsas de demanda social ou emergencial, os/as alunos/as inscritos/as do doutorado serão classificados/as semestralmente de acordo com uma nota N entre $[0,4]$, que será calculada da seguinte maneira:

$$N = 0,20CR + 0,20CPN + 0,30PU + 0,30BA, \text{ onde:}$$

CR: é o coeficiente de rendimento do aluno nas disciplinas do programa. O CR consta no histórico escolar. Este indicador é calculado pela DAC de acordo com as instruções descritas no link <https://www.dac.unicamp.br/portal/vida-academica/pos-graduacao/avaliacao-e-frequencia>. Ele reflete, de acordo com as normas da Unicamp, a qualidade do rendimento do aluno no curso, e assume valores no intervalo $[0,4]$. Este indicador tem peso de 40% na nota total N , mede o esforço do aluno para obter bons conceitos nas disciplinas, e beneficia os alunos com conceitos maiores.

Observação 1: no caso de **aluno/a ingressante** que não tenha cursado disciplinas do programa, o CR será substituído pela nota no exame de entrada que será normalizada em $[0,4]$. Por exemplo, se o aluno tirou nota 8 de 10, seu $CR = 3,2$.

CPN: é o Coeficiente de Progressão Normalizado entre $[0,4]$ e refere-se ao número total de créditos cursados pelo/a aluno/a na condição especial ou regular com conceitos A ou B, exclusivamente em disciplinas do PPGEPM. No caso do/a aluno/a regular, considera-se também as disciplinas realizadas em outras instituições, alinhadas as temáticas de pesquisa e escopo do programa. Este indicador é normalizado para o intervalo $[0,4]$. Por exemplo, se o/a aluno/a cursou três disciplinas com conceito A ou B que somem um total de 12 créditos, então seu CPN será $(4)(12/24)=2,0$. Este indicador tem peso de 25% na nota total N , e mede o esforço do/a aluno/a para cumprir os créditos do programa, obter bons conceitos e beneficia os/as alunos/as que cursaram mais créditos.

Observação 2: no caso de **aluno/a ingressante de mestrado**, que não tenha cursado disciplina alguma no PPGEPM na condição de especial, mas durante a graduação tenha participado de projetos de pesquisa usufruindo de bolsa de iniciação científica de agências de fomento oficiais e devidamente comprovadas (FAPESP, PIBIC/CNPQ, FAPEMIG; FAPERJ, ou outras agências de fomento nacionalmente reconhecidas), então o seu CPN será calculado da seguinte forma: a cada 6 meses de bolsa de IC equivalerá a uma disciplina de 4 créditos, e esses créditos serão computados e normalizados no intervalo [0,4]. Por exemplo, se o/a aluno/a recebeu bolsa de IC por um período de 1 ano o que equivalerá a 2 disciplinas de 4 créditos cada, então o seu CPN será $(4)(8/24) = 1,3$.

Caso o/a aluno/a ingressante de mestrado não tenha cursado disciplina alguma no PPGEPM, e durante a graduação não tenha participado de projetos de pesquisa usufruindo de bolsa de iniciação científica, então o seu CPN será 0.

PU = Coeficiente baseado na quantidade de publicações realizadas pelo/a aluno/a em periódicos presentes na lista QUALIS – ENGENHARIAS III e de publicações em eventos científicos de primeira linha (**organizados por sociedades de reconhecimento nacional e internacional em consonância com as áreas de concentração do PPGEPM**), a partir da sua entrada no curso de mestrado, considerando a ponderação CAPES usada para estimar o PQD da produção docente. Maiores informações, consulte o link [https://capes.gov.br/images/stories/download/avaliacao/Relat%C3%B3rio_sem_acomp-2012_13_eng3.pdf]. Este indicador tem peso de 25% na nota total *N*, e mede o esforço do/a aluno/a e orientador/a na busca por publicações.

BA: refere-se à solicitação ou não de bolsa feita fora do PPGEPM. Se o/a aluno/a comprovar alguma solicitação de bolsa para agências de fomento oficial (FAPESP, CNPq etc.), então o seu **BA** será 4, caso contrário será 0. Este indicador tem peso de 10% na nota total *N*, e mede o esforço feito pelo/a aluno/a e orientador/a para conseguir bolsa de outra instituição.

Atribuição:

As bolsas de demanda social disponíveis serão atribuídas aos primeiros colocados na classificação semestral no cálculo ponderado *N* e havendo bolsas emergenciais disponíveis, estas serão distribuídas na sequência.

4. Critérios de desempate

Em caso de obtenção de mesma nota *N*, apresentada na seção 3, por dois ou mais candidatos/as, o desempate será feito através da análise: **a) histórico do curso de graduação (para alunos/as de mestrado) ou histórico de pós-graduação (para alunos/as de doutorado);** e **b) do currículo Lattes** dos/as referidos/as candidatos/as, de modo a classificá-los/las segundo mérito acadêmico e atribuir a/as bolsa/as aos/as melhores candidatos/as. A seleção/análise da documentação será realizada pela comissão do programa.

5. Duração das bolsas

Alunos de Mestrado:

A bolsa de demanda social será concedida pelo prazo de 12 meses, podendo ser renovada até atingir o limite de 24 meses, desde que, ao término dos primeiros 12 meses o/a aluno/a apresente CR superior ou igual a 3.

A bolsa emergencial será concedida pelo prazo máximo de 6 meses, podendo ser renovada até atingir o limite de 12 meses, desde que, ao término dos primeiros 6 meses o/a aluno/a apresente CR superior ou igual a 3.

Alunos de Doutorado:

A bolsa de demanda social será concedida pelo prazo de 24 meses, podendo ser renovada até atingir o limite de 36 meses, desde que, ao término dos primeiros 24 meses o/a aluno/a apresente CR superior ou igual a 3.

A bolsa emergencial será concedida pelo prazo máximo de 12 meses, podendo ser renovada até atingir o limite de 24 meses, desde que, ao término dos primeiros 12 meses o/a aluno/a apresente CR superior ou igual a 3.

6. Perda da Bolsa

Alunos de Mestrado:

- A bolsa será cancelada caso o/a aluno/a contemplado/a e que esteja usufruindo do benefício não cumpra o prazo de 24 meses para a defesa;

O/A bolsista que não realizar o exame de qualificação em até 20 meses após sua entrada no programa de mestrado como aluno/a regular perderá automaticamente sua bolsa, a menos que seja apresentada justificativa por escrito de seu orientador/a, que deve ser encaminhada à comissão do programa, constando os motivos que levaram ao não cumprimento deste prazo, bem como, a apresentação do texto de qualificação e o cronograma de finalização dentro do prazo de 24 meses. A justificativa deverá demonstrar quais seriam os benefícios que o trabalho poderá trazer ao PPGEPM que justifique a continuidade deste financiamento, como por exemplo: a submissão/elaboração de publicações qualificadas nos estratos A1-B1 da lista QUALIS – ENGENHARIAS III. Com base nisso, ficará a cargo da comissão do programa a análise e julgamento da justificativa apresentada e a decisão sobre a perda ou não da bolsa.

Alunos de Doutorado:

- A bolsa será cancelada caso o/a aluno contemplado/a e que esteja usufruindo do benefício não cumpra o prazo de 48 meses para a defesa;

O/A bolsista que não realizar o exame de qualificação em até 42 meses após sua entrada no programa de mestrado como aluno regular perderá automaticamente sua bolsa, a menos que seja apresentada justificativa por escrito de seu orientador/a, que deve ser encaminhada à comissão do programa, constando os motivos que levaram ao não cumprimento deste prazo, bem como, a apresentação do texto de qualificação e o cronograma de finalização dentro do prazo de 48 meses. A justificativa deverá demonstrar quais seriam os benefícios que o trabalho poderá trazer ao PPGEPM que justifique a continuidade deste financiamento, como por exemplo: a submissão/elaboração de publicações qualificadas nos estratos A1-B1 da lista QUALIS – ENGENHARIAS III. Com base nisso, ficará a cargo da comissão do programa a análise e julgamento da justificativa apresentada e a decisão sobre a perda ou não da bolsa.

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA CAPES DEMANDA SOCIAL e COTA DA PRÓ-REITORIA EMERGENCIAL

Apresentar uma cópia desta lista com os itens entregues devidamente assinalados.

- ☐ CONCORDÂNCIA DO ORIENTADOR/A (Anexo II desta Instrução)
- ☐ PROJETO DE PESQUISA OU PLANO DE CURSO (resumido) – incluindo o cronograma das atividades e as etapas já desenvolvidas, se for o caso.
- ☐ HISTÓRICO ESCOLAR DE GRADUAÇÃO;
- ☐ HISTÓRICO ESCOLAR DE PÓS-GRADUAÇÃO NO PROGRAMA, EMITIDO PELA DAC, se for o caso.
- ☐ COMPROVAÇÃO DE QUE O/A ALUNO/A ESTÁ BUSCANDO OUTRAS FORMAS PARA OBTENÇÃO DE BOLSA. Informar para onde está sendo solicitado e apresentar comprovação.
Ex.: protocolo de solicitações de bolsa enviado pelo aluno à FAPESP, ou outros financiadores.
- ☐ COMPROVAÇÃO DAS PUBLICAÇÕES DO/A ALUNO/A (SE HOVEREM). Anexar comprovantes das publicações realizadas pelo/a aluno/a **desde que ingressou no programa demonstrado**.
Ex.: Artigos, anais de congressos, e-mails de aceite de editores de periódicos;

Para ALUNOS/AS INGRESSANTES que nunca cursaram disciplinas no PPGEPM na condição de especial:

- ☐ COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (IC) COM BOLSA DURANTE A GRADUAÇÃO;
Ex.: Apresentar certificado ou termo de outorga da bolsa de IC contendo a agência de fomento e o período da bolsa;

Os seguintes formulários disponíveis no site da PRPG-UNICAMP:

<https://www.prpg.unicamp.br/documentos-e-normas/formularios/>

- ☐ FORMULÁRIO “CADASTRAMENTO DE BOLSISTAS” DEVIDAMENTE PREENCHIDO.
- ☐ TERMO DE COMPROMISSO – Formulário Padrão da Pró-Reitoria. NÃO HÁ a necessidade de reconhecimento de firma na assinatura para concorrer a bolsa. Caso a bolsa seja concedida, será solicitado o reconhecimento.
- ☐ Declaração de Acúmulos (deverá ser digitado): a declaração deverá ser utilizada para todos/as os/as alunos/as:
 - i. Os/As alunos/as que possuem vínculo empregatício, no ato do cadastramento, deverão preencher os itens 1 - Atividades Remuneradas, o item 2 - Outros Rendimentos (se possuir) e o item 3 - Bolsas Declaratórias;

ANEXO II

CONCORDÂNCIA DO/A ORIENTADOR/A PARA CONCESSÃO DE BOLSA

Ao

Programa de Mestrado em Engenharia de Produção e de Manufatura

FCA - UNICAMP

Declaro que o/a aluno/a

do Programa de Mestrado Engenharia de Produção e de Manufatura possui todas as qualificações necessárias para receber a bolsa de estudos deste programa e comprometo-me a orientá-lo/la de acordo com o projeto/programa proposto caso a bolsa seja concedida.

Diante disto, sou plenamente favorável à concessão de bolsa de estudos para este/a aluno/a.

Limeira, de de 20__

Assinatura do/a orientador/a